



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO.

PORTARIA Nº 058, DE 15 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO PARA O EXERCÍCIO DE ARTICULAÇÃO DAS AÇÕES PÚBLICAS PARA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL E TERRITORIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara - PR, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei Complementar Nº 123/2006 no seu Art. 85-A;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. POLLINY SIMERE SOTTO, matrícula funcional n. 35311, como Agente de Desenvolvimento do Município de Nova Santa Bárbara – PR e responsável pela Sala do Empreendedor.

Art.2º - O Agente de Desenvolvimento Municipal é parte indispensável para a efetivação no município do DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA, que tem como objetivo a promoção da regulamentação e implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas. A Lei Complementar Nº123/06 e suas atualizações é resultado da parceria entre a Confederação Nacional dos Municípios – CNM, o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE, os parlamentares e os empresários.

Art. 3º - A fundamentação legal para nomeação do Agente de Desenvolvimento:

LEI COMPLEMENTAR 123/2006

Art. 85-A. § 1º – “A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei Complementar, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.”

Art. 4º - Das ações do Agente de Desenvolvimento:

- I. Identificar as necessidades e promover articulações com os setores da



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO TRABALHO E GERAÇÃO DE
EMPREGO.

administração pública municipal, buscando melhorar o ambiente de negócios;

- II. Apoiar e incentivar a participação dos pequenos negócios nas licitações;
- III. Organizar um plano de trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
- IV. Participar de assembleias e audiências públicas, para defender a pauta dos pequenos negócios e trabalhar para incluí-la nos instrumentos de planejamento municipal (LDO, LOA e PPA);
- V. Identificar lideranças locais, articular e fortalecer a governança local;
- VI. Levantar potencialidades e oportunidades para os empreendedores do município;
- VII. Elaborar agenda de desenvolvimento econômico junto com empreendedores, parceiros e demais secretarias do município;
- VIII. Articular parcerias e eventos com instituições que beneficiam os pequenos negócios locais;
- IX. Auxiliar o poder público municipal na formalização e capacitação dos Microempreendedores Individuais - MEI;
- X. Coordenar as atividades da Sala do Empreendedor;
- XI. Manter relatórios de todas as atividades realizadas.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal